



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Formação de Registro de Preço para futura aquisição de **Cesta básica** para atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica cadastradas nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como as demandas emergenciais do setor de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Parnamirim/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA: OBJETIVOS E NECESSIDADES

2.1 – Em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, justifica-se no interesse público em suprir as necessidades de famílias e indivíduos que venham a estar em situação de vulnerabilidade social temporária.

2.2 - O município de Parnamirim é considerado de grande porte, possui 09 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) implantados, sendo referenciadas 5000 famílias e capacidade de atendimento mensal de 1000 famílias.

2.3 - O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios

2.4 – Ressalta-se que serão destinadas, mensalmente uma média aproximada de 1600 unidades de cestas básicas para os 9 (nove) CRAS implantados no município de Parnamirim/RN.

2.5 - Considerando a Lei municipal nº 1.929/2018 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergência no âmbito do Município de Parnamirim, que assegura o Auxílio Alimentação Básica para cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, que não tenha como promover a adequada alimentação.

2.6 - Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

2.7 - O objeto deste Termo de Referência contém produtos que obedecem à mesma conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem os produtos em lote, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de distribuição e entregas aos beneficiários.

2.8 – A aquisição dos itens apartados demandaria o acondicionamento a ser operacionalizado por servidores dessa secretaria, além de um espaço físico adequado para montagens das cestas básicas o que poderia ocasionar um retardamento na distribuição aos beneficiários.

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

2.9 - Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48, que tange a destinação de até 25% para empresas de pequeno e médio porte, optou-se pela destinação de Cota de 10% para ME/EPP.

2.10 – A aquisição do objeto deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço por não haver necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço por Lote.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>CESTA BÁSICA - acondicionada em embalagem transparente contendo:</p> <p>ITEM 1.1 - 04 KG DE AÇÚCAR - Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com especificações do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.</p> <p>ITEM 1.2 - 04 KG DE ARROZ PARBORIZADO - Longo, fino, tipo 1; acondicionado em pacote plástico, íntegro e resistente, cor e odor característico. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, validade e quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg.</p> <p>ITEM 1.3 - 02 PACOTES DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo água e sal. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal,</p>	UND	17.550

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

<p>fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante de lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em pacote plástico resistente e íntegro, do tipo 3 em 1. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 350g.</p> <p>ITEM 1.4 - 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce, tipo Maria, de primeira qualidade, íntegro e crocante. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. CONTÉM GLÚTEN. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 350g.</p> <p>ITEM 1.5 - 04 PACOTES DE CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas, conforme legislação em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 250g.</p> <p>ITEM 1.6 - 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua; embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo 1,0 kg.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

<p>ITEM 1.7 - 04 KG DE FEIJÃO FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Leguminosa de 1ª qualidade, constituída de no mínimo 90% dos grãos na cor marrom característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.</p> <p>ITEM 1.8 - 04 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G - Leite em pó integral derivado da vaca. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processado; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200g.</p> <p>ITEM 1.9 - 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, embalados em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote contendo 400g.</p> <p>ITEM 1.10 - 05 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETE - Composto de farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem plástica transparente e atóxica; limpa; não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionado em fardos lacrados. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

<p>validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.</p> <p>ITEM 1.11 - 01 EMBALAGEM DE MARGARINA VEGETAL 500 G – Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.</p> <p>ITEM 1.12 - 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA – De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a resolução em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 900 mL.</p> <p>ITEM 1.13 - 01 KG DE SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE II- COTA DESTINADA A ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CESTA BÁSICA – COTA 10% DESTINADA A ME/EPP acondicionada em embalagem transparente contendo:	UND	1.950





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

<p>ITEM 1.1 - 04 KG DE AÇÚCAR - Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com especificações do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.</p> <p>ITEM 1.2 - 04 KG DE ARROZ PARBORIZADO - Longo, fino, tipo 1; acondicionado em pacote plástico, íntegro e resistente, cor e odor característico. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, validade e quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg.</p> <p>ITEM 1.3 - 02 PACOTES DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo água e sal. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante de lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em pacote plástico resistente e íntegro, do tipo 3 em 1. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 350g.</p> <p>ITEM 1.4 - 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce, tipo Maria, de primeira qualidade, íntegro e crocante. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio,</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

<p>enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. CONTÉM GLÚTEN. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 350g.</p> <p>ITEM 1.5 - 04 PACOTES DE CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas, conforme legislação em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 250g.</p> <p>ITEM 1.6 - 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua; embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo 1,0 kg.</p> <p>ITEM 1.7 - 04 KG DE FEIJÃO FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Leguminosa de 1ª qualidade, constituída de no mínimo 90% dos grãos na cor marrom característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.</p> <p>ITEM 1.8 - 04 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G - Leite em pó integral</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

<p>derivado da vaca. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processado; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200g.</p> <p>ITEM 1.9 - 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, embalados em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote contendo 400g.</p> <p>ITEM 1.10 - 05 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETE - Composto de farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem plástica transparente e atóxica; limpa; não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionado em fardos lacrados. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.</p> <p>ITEM 1.11 - 01 EMBALAGEM DE MARGARINA VEGETAL 500 G – Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927





<p>ITEM 1.12 - 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA – De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a resolução em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 900 mL.</p> <p>ITEM 1.13 - 01 KG DE SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

5.2 - A empresa que apresentar melhor proposta devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo 10% do quantitativo de todos os itens do lote de interesse do licitante, dentro dos prazos estabelecidos, com a descrição dos produtos entregues.

5.3 - O licitante deverá apresentar Licença para funcionamento do estabelecimento para comercialização de alimentos, em plena validade, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou Município onde estiver instalado, nos termos do artigo 10, inciso IV da Lei nº 6.437/77

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

6.2 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

6.3 - A indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior;

6.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1.1 A arrematante deverá ser convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, enviar amostras para análise técnica, quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários dos produtos nas Unidades. Para tanto, é necessário que o licitante descreva minuciosamente os produtos na sua proposta, fazendo constar inclusive as marcas e modelos.

7.1.2 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pela contratante ou que já seja conhecida pelos profissionais responsáveis pela emissão do parecer técnico.

7.1.3 Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa, data e item a que se refere).

7.1.4 Não será aceita a proposta da empresa que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.1.5 Os exemplares colocados à disposição da contratante serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/testados pela Comissão de Parecer Técnico responsável pela análise.

7.1.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei.

7.1.7 As amostras, que não forem descartáveis e ficarem sob a posse da contratante, deverão ser retiradas, no prazo de 15 (quinze) dias, após a comunicado.

7.1.8 Caso as amostras não sejam retiradas no prazo supracitado, as mesmas serão consideradas doadas pelo licitante.

7.1.9 A amostra solicitada deverá ser encaminhada a Gerência de Compras e Suprimentos da e setor de nutrição da SEMAS, aos cuidados do(a) Gerente do Setor.

7.1.10 O envio das amostras ocorrerá sem ônus para a SEMAS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

7.1.11 Os produtos classificados poderão ser submetidos a nova avaliação técnica sempre que a contratante julgar conveniente, ficando seu fornecimento suspenso no caso de reprovação.

7.1.12 A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

7.1.13 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

7.1.14 Caso haja recusa do lote por parte do membro da comissão de parecer técnico ou a não entrega da amostra solicitada, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando-se em consideração a ordem de classificação.

8 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

8.1 – Os itens objeto desse Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

8.1.1 O Prazo de fornecimento da parcela/pedido dos itens desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

8.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data do contrato.

8.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

8.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.5 – O fornecimento deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.

8.6 - As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

8.7 – O fornecimento será entregue nas Unidades da SEMAS, incluindo a Sede, conforme endereços listados a baixo;

- CRAS Bela Parnamirim – Rua Luzia Bezerra de Lima, 382, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.
- CRAS Liberdade – Estrada de Cajupiranga, S/N, Liberdade, Parnamirim/RN.
- CRAS Litoral – Rua Eduardo Medeiros, S/N, Pium, Parnamirim/RN.
- CRAS Moita Verde – Avenida Bela Parnamirim, 1073, Vida Nova, Parnamirim/RN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

- CRAS Nova Parnamirim – Rua Camindo Quadros, 23, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.
- CRAS Parque Industrial – Rua Rio Paraíba do Sul, 278, Emaús, Parnamirim/RN.
- CRAS Passagem de Areia – Rua Antônio Bezerra Filho, 166, Passagem de Areia, Parnamirim/RN.
- CRAS Vale do Sol – Rua Bertulina Antunes, S/N, Vale do Sol, Parnamirim/RN.
- CRAS Monte Castelo – Rua Manuel Fernandes Neto, 311, Monte Castelo, Parnamirim/RN
- SCFV Nova Esperança – Rua João Januário de Carvalho, 12, Nova Esperança, Parnamirim/RN.
- SCFV Santa Tereza/Idoso – Rua Presidente Castelo Branco, 241, Santa Tereza, Parnamirim/RN.
- SCFV Rosa dos Ventos – Rua Luzia Bezerra de Lima, 98, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.
- SCFV Pirangi do Norte – Praça São Sebastião, S/N, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.
- SCFV Santos Reis – Rua Aspirante Santos, 396, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Centro Dia – Rua Maria Cirilo, 472, Vale do Sol, Parnamirim/RN
- Central de Atendimento Social – CAS – Rua Pedro Bezerra Filho, 44, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Central de Controle Social – CCS – Rua Sargento Noberto Marques, 312, Centro, Parnamirim/RN.
- Albergue Noturno E Centro POP – Rua Sub Oficial, 165, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- CREAS – Rua Aspirante Santos, 369, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Conselho Tutelar I/COMDICA – Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis, Parnamirim/RN.
- Conselho Tutelar II – Rua das Graças, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.
- Casa do Adolescente – Rua Eduardo Rodrigues de Medeiros, 19, Cohabinal, Parnamirim/RN.
- SCFV Santa Tereza – Rua Presidente Castelo Branco, 245, Santa Tereza, Parnamirim/RN.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Aspirantes Santos, 396, Santos Reis, Parnamirim/RN

b) A SEMAS fornecerá a planilha de pedidos e local de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de carimbo e assinatura.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO:

9.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses.

9.2 – Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Em casos específicos, poderá ser realizada a repactuação do preço contratado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 10.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

10.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

10.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

10.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

10.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

10.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

13.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.2 - Entregar o produto especificado na ordem de compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações dos itens, bem como as marcas apresentadas na proposta.

13.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

13.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

13.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

13.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

13.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

13.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

13.16 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

13.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

13.18 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.19 – Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, embalagens, emolumentos, encargos fiscais, e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza que incidam sobre os custos do objeto.

13.20 – Durante o transporte das cestas básicas, a Contratada deverá garantir:

- a) Que o veículo esteja limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros;
- b) Que o transporte mantenha a integridade do produto;
- c) Que o veículo não transporte outras cargas que comprometam a segurança do produto;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Compete a contratante:

14.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

condições estabelecidas nesse termo.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1 - Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

15.3 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.4 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN e/ou nas Unidades Socioassistenciais da Rede, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs às 11:00hs.

15.5 - Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

17– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

17.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

17.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5- Comportar-se de modo inidôneo;

17.6- Cometer fraude fiscal.

17.7 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

17.7.1 – Advertência;

17.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

17.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

17.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

17.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

17.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

17.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 14.1 deste Termo de Referência.

17.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

17.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

17.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 19 de abril de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

Saynara Benedito de Souza e Silva
Assessoria Técnica
Setor de Suprimento e Compras

Isabelle Ferreira da Silva Souza
Nutricionista
mat. 53210

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 19 de abril de 2023.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4EDC-3582-6AC5-D927> e informe o código 4EDC-3582-6AC5-D927

